

SAQUAREMA BATE RECORDE NA GERAÇÃO DE EMPREGOS EM 2023!

Saquarema registrou saldo positivo na geração de empregos com carteira assinada! Os dados foram divulgados pelo Ministério do Trabalho, referentes ao mês de dezembro e completando a série anual de 2023.

Saquarema teve aumento de 496 novas pessoas empregadas com carteira assinada. O crescimento no número de pessoas empregadas foi o segundo maior do Estado do Rio, atrás apenas da cidade de Magé, na Baixada Fluminense.

“Recebi com muita alegria os dados do CAGED! Saquarema foi o município que mais gerou novas vagas de trabalho com carteira assinada na Região dos Lagos. Se olharmos a variação percentual, tivemos o maior incremento do Estado, com um crescimento de 3,7% na geração de empregos!”, comemorou a Prefeita Manoela Peres.

Os bons números não param por aí! No acumulado do ano, a cidade de Saquarema gerou 8.724 novos empregos de carteira assinada. Já os desligamentos somaram 6.983. O saldo positivo de 1.741 novos empregos fez a cidade alcançar o 22º maior crescimento do Estado do Rio de Janeiro.

“O crescimento de vagas de



Saquarema
se destaca
na geração
de **empregos**

A criação de **1.741 novos empregos formais** no ano de 2023 posicionou a cidade como a **22ª com maior crescimento no Estado do Rio de Janeiro**, entre os 92 municípios e o **3ª da Região dos Lagos**.

emprego foi de 14,2%. Tivemos o 9º maior crescimento em todo o Estado e, na Região dos Lagos, ficamos atrás apenas de Silva Jardim e Iguaba Grande”, completou a Prefeita Manoela.

Por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a Prefeitura tem realizado diversas ações que buscam qualificar candidatos às vagas de emprego e empresários da cidade, além da disponibilização da plataforma Emprega Saquá.

Com o Emprega Saquá, a Prefeitura reúne centenas de vagas disponíveis na cidade. As oportunidades são atualizadas semanalmente e divul

gadas no site da Prefeitura. Centenas de moradores já conquistaram a nova vaga de emprego através da ferramenta da Prefeitura.

“Saquarema oferece diversas oportunidades. Quanto mais diversificado for o nosso cenário, mais empregos iremos gerar. Conseqüentemente, nossa cidade cresce, com uma economia forte, gerando emprego e renda. Assim, diminuímos a nossa dependência dos royalties do petróleo e tornamos a nossa cidade mais atrativa para a vinda de novas empresas”, afirmou a Secretária de Desenvolvimento Econômico, Paula Azem.



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves

VICE PREFEITO

Rômulo Carvalho de Almeida

Procurador Geral do Município

Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças
Águido Henrique Almeida da Costa

Controlador Geral do Município
Marco Aurelio Sampaio Leite

Secretário Municipal de Planejamento

Celio Ricardo de Almeida Pereira

Secretário Municipal de Urbanismo

Felipe de Oliveira Araujo

Secretária Municipal de Gabinete
Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo

Hailson Alves Ramalho (interino)

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

Secretária Municipal da Mulher
Marcia de Almeida Silva Azeredo

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

**Presidente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Municipais de Saquarema – IPRES**
Nilmar Epaminondas da Silva

**Secretário Municipal de Transporte e
Serviços Públicos**
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretário Municipal de
Comunicação Social**
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social**
Daniele Borges dos Santos Vignoli

**Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Pesca**
Wellington Magalhães de Matos

**Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Inclusão, Ciência
e Tecnologia**
Antonio Peres Alves

**Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública**

Evanildo Andrade dos Santos

Secretário Municipal de Infraestrutura
Cledson Sampaio Bitencourt

**Secretário Municipal de
Meio Ambiente**
Gilmar Rocha de Magalhães

**Secretária Municipal de
Obras Públicas**
Priscilla Barroso Poubel

**Secretária Municipal de Gestão,
Inovação e Tecnologia**
Élida da Silva Alves

**Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Turismo**
Rafael da Costa Castro

**Secretária Municipal de
Desenvolvimento Econômico**
Paula Lemos Azem

**Secretária Municipal dos
Direitos dos Animais**
Adriana Maria da Conceição Pereira

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Monica Marinho

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br

www.saquarema.rj.gov.br

facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400

Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018,
e regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMARIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Atas, Extratos e Termos de Contrato.....	05
Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.....	06
Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvi- mento Sustentável.....	06
Conselho Municipal de Saúde.....	09
Câmara Municipal de Saquarema.....	09



ATOS DA PREFEITA

PORTARIA Nº 67 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar Luciana dos Santos Martinelli Dourado, matrícula nº 931685, do cargo comissionado de Assistente I, Símbolo CCE-3, vinculada à Secretaria Municipal da Mulher, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 31 de janeiro de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 68 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar André Andrade de Lima, matrícula nº 932100, do cargo comissionado de Assessor de Manutenção, Símbolo CCE-8, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 31 de janeiro de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 69 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar Carla de Albuquerque Moreira, matrícula nº 931036, do cargo comissionado de Chefe de Divisão, Símbolo CCE-

3, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 31 de janeiro de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 70 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o artigo 2º do Decreto Municipal nº 2722 de 10 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira	8.109	Agente de Contratação
Suzana Pacheco Papagiani	9.502.905	Equipe de apoio
Alana Lima Vignoli	960864	Equipe de apoio

Art. 2º Fica ainda designada a servidora Suzana Pacheco Papagiani, matrícula nº 9.502.905, para responder como Agente de Contratação Substituta.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 31 de janeiro de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 71 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o artigo 2º do Decreto Municipal nº 2722 de 10 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a função de Agente de

Contratação e Equipe de Apoio:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Samuel Aranda Neto	958667	Agente de Contratação
Caroline Santos Ramos Marinho	8013-1	Equipe de apoio
Wanessa Moreth Florencio de Souza	928908	Equipe de apoio

Art. 2º Fica ainda designada a servidora Caroline Santos Ramos Marinho, matrícula nº 8013-1 para responder como Agente de Contratação Substituta.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 31 de janeiro de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 72 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o artigo 2º do Decreto Municipal nº 2722 de 10 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Sergio Magno Bravo Monteiro	961081-1	Agente de Contratação
Jaqueline Gouveia da Silva	20908	Equipe de apoio
Christian Alves Ferreira	54208-1	Equipe de apoio

Art. 2º Fica ainda designada a servidora Jaqueline Gouveia da Silva, matrícula nº 20908 para responder como Agente de Contratação Substituta.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 31 de janeiro de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 73 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei



Orgânica do Município;

RESOLVE

Designar a servidora Joice Mattos Terra Bravo, matrícula nº 954527, que exerce o cargo de Subsecretário de Desenvolvimento Social, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 01 de fevereiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2024, sem prejuízos do exercício de suas funções.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 01 de fevereiro de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 74

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear Caroline Oliveira Costa da Silva, para exercer o cargo comissionado de Coordenador, Símbolo CCE-5, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 01 de fevereiro de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 75

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear Gelso Bastos Penetra, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Apoio Técnico (Programa de Atenção aos Animais), Símbolo CCE-5, vinculado à Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 01 de fevereiro de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 76

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear Suellen de Carvalho Magano Lemos, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Programa (Programa de Atenção aos Animais), Símbolo CCE-8, vinculada à Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 01 de fevereiro de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 77

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear Renan Lessa Medeiros da Silva, para exercer o cargo comissionado de Assessor Educacional, Símbolo CCE-7, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 01 de fevereiro de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 78

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear Paulo Pinheiro Teixeira Lopes, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Atenção aos Animais, Símbolo CCE-9, vinculado à Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 01 de fevereiro de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 79

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear Luiz Renato de Paula Rodrigues, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Apoio Técnico (Programa de Atenção aos Animais), Símbolo CCE-5, vinculado à Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 01 de fevereiro de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 80

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear Eduardo Neves da Paixão Junior, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Procedimentos Administrativos, Símbolo CCE-8, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 01 de fevereiro de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 81

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear Juan Marcelo dos Santos Couto, para exercer o cargo comissionado de Assistente, Símbolo CCE-4, vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete, produ-

zindo seus efeitos a partir desta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Saquarema, 01 de fevereiro de 2024. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO REAL Nº 03/2024

Processo Administrativo nº 13.338/2023
Modalidade: Concessão de Uso Real - Lei Municipal nº 1.024 de 29 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Polo de Desenvolvimento Econômico de Saquarema e suas alterações.

Concessionário: : Ferraço de Itaboraí Indústria, Comércio e Transporte LTDA – Filial II. CNPJ nº 09.419.720/0003-22.

Concedente: Município de Saquarema.

Objeto: Concessão do Lote 03 (três) da Quadra “H” do Polo de Desenvolvimento Econômico de Saquarema, situado na Rodovia Amaral Peixoto, km 54 – em Sampaio Correa – 3º Distrito de Saquarema – RJ, para instalar no local uma indústria.

Prazo de Concessão: Indeterminado, desde que cumpridas as cláusulas contratuais, com início em 15 de janeiro de 2024.

Valor da Concessão: Sem valor de retorno e isenções conforme legislação vigente.

Contrapartida da Concessão: Geração de 20 (vinte) empregos diretos.

Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO REAL Nº 04/2024

Processo Administrativo nº 18.426/2023
Modalidade: Concessão de Uso Real - Lei Municipal nº 1.024 de 29 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Polo de Desenvolvimento Econômico de Saquarema e suas alterações.

Concessionário: Gelokids Indústria de Sorvetes LTDA - CNPJ nº 53.109.258/0001-97.

Concedente: Município de Saquarema.

Objeto: Concessão do Lotes 10 e 12 (dez e doze) da Quadra “H” do Polo de Desen-

volvimento Econômico de Saquarema, situado na Rodovia Amaral Peixoto, km 54 – em Sampaio Correa – 3º Distrito de Saquarema – RJ, para instalar no local uma indústria.

Prazo de Concessão: Indeterminado, desde que cumpridas as cláusulas contratuais, com início em 15 de janeiro de 2024.

Valor da Concessão: Sem valor de retorno e isenções conforme legislação vigente.

Contrapartida da Concessão: Geração de 20 (vinte) empregos diretos.

Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

AVISOS, ATAS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE DESTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 19.355/2022
Contrato nº 043/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens nacionais, internacionais e seguro-viagem destinadas ao atendimento das demandas do Município de Saquarema/RJ.

1 - Ficam destituídas a servidora Melícia Novaes Vignoli – matrícula nº 962015, da função de fiscal titular e Mariana da Mata Abreu – matrícula 959517, da função de fiscal suplente.

2 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3 – Ficam designados os servidores Denis da Silva Gomes da Fonseca – matrícula nº 960700, para exercer a função de fiscal como titular e Andreia da Silva Melo – matrícula nº 208990, para exercer a função de fiscal suplente, do referido contrato.

4 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformida-

de da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 30 de janeiro de 2024.

Hailson Alves Ramalho

Respondendo pela Secretaria Municipal de Governo.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 241/2022

Processo Administrativo nº 21.727/2022

Referência: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de buffet (lanches, café da manhã simples, coffee break, kit lanche, refeição/quentinhas e arranjos de flores naturais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Saquarema/RJ.

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: Clarícia Flores e Decorações de Saquarema LTDA ME – CNPJ nº 04.675.964/0001-90.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 241/2022, firmado entre as partes em 23/12/2022.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 826.850,00 (oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

PT 04.122.0010.2.163;

ND 3.3.90.39.21.00;

Fonte 170401.

Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2024.

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 23.742/2023

Ratifico, com respaldo nas justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo nº 23.742/2023, confirmado através da emissão do parecer favorável da Assessoria Jurídica e ainda da análise



conclusiva da Controladoria Geral do Município, a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa Prime Music Produção Musical LTDA - CNPJ nº 42.954.336/0001-33, situada na Av. Del Rey, nº 111, sala 614, Bloco A, Caiçaras – Belo Horizonte/ MG, para fins de show artístico com o cantor Bruno Rosa, a realizar-se no dia 03/02/2024, na Praça do Coração, para o evento Festival de Verão 2024, pelo valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), fundamentado no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Saquarema, 30 de janeiro de 2024.

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA SMART Nº 17 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do art. 128 da Lei nº 97/1993.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a(o) servidor(a) municipal Cidimar Martins de Oliveira, matrícula nº 3921-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, por 540 dias durante o período de 01/03/2024 a 22/08/2025, conforme o Processo nº 20762/2023.

Saquarema, 31 de janeiro de 2024.

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação.

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

REGIMENTO INTERNO

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - COMMADS, em reunião realizada no dia 1 de julho de 2022, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 1.055, de 19 de março de 2010, aprova o presente Regimento Interno.

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O presente Regimento Interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - COMMADS.

Art. 2º O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - COMMADS, de natureza permanente, criado pela Lei nº 1.055 de 19 de março de 2010, é órgão colegiado autônomo de composição paritária, consultivo e deliberativo do Sistema Municipal de meio Ambiente – SIMMA, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, tem por finalidade auxiliar na definição da política pública ambiental, contribuindo para formulação e promoção de todos os meios pelos quais possam ser aprimoradas as ações do poder público na gestão ambiental, sendo órgão facilitador do diálogo entre a administração pública e a sociedade civil, ensejando como fim último o alcance por todos os instrumentos legais, o direito difuso previsto no artigo 225 da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO II

Das Competências

Art. 4º São competências do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - COMMADS todas as atribuições elencadas no art. 12 da Lei nº 1.055 de 19 de março de 2010.

CAPÍTULO III

Organização do Colegiado

Art. 5º Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável tem a seguinte organização:

I – Presidência;

II – Secretaria;

III – Assembleia Geral.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 6º A Assembleia Geral do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é o órgão de deliberação, configurado por Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos na Lei nº 1.055 de 19 de março de 2010 e neste Regimento.

Subseção I

Da Composição

Art. 7º A composição da Assembleia Geral deverá garantir a paridade dos segmentos governamental e não-governamental.

Art. 8º A representação dos órgãos e entidades inclui um membro titular e um suplente.

Parágrafo único - Na presença do membro titular, o suplente não terá direito a voto nas Assembleias.

Art. 9º Os representantes dos segmentos ou órgãos integrantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável terão mandato de dois anos, ficando a critério dos segmentos ou órgãos, a substituição ou manutenção dos Conselheiros que as representam, a qualquer tempo.

§ 1º Será dispensado automaticamente o membro representante de segmento ou órgão da sociedade civil que deixar de comparecer a 3 (três) Assembleias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas no período de um ano civil, nos termos deste regimento;

§ 2º A perda do mandato será declarada pelo Plenário do COMMADS, por decisão da maioria simples dos seus membros, sendo tomadas as providências necessárias à sua substituição, considerando-se o disposto no art. 14, §5º da Lei nº 1.055 de 19 de março de 2010;

§ 3º As justificativas de ausências deverão ser apresentadas por escrito junto à presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em até 48 horas após a reunião e, a critério do Presidente, podem ser abonadas as faltas.

Art. 10 Em havendo a necessidade de substituição de representante, titular ou suplente da sociedade civil organizada, o requerimento fundamentado será encaminhado por escrito a presidência do COMMADS que, considerando as razões e fundamentos apresentados, deferirá

o pedido que, observado o disposto no art.14, §5º da Lei 1.055 de 19 de março de 2010.

Subseção II

Do Funcionamento

Art.11 O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável reunir-se-á ordinariamente bimestralmente, conforme artigo 13, §2º da Lei nº 1.055 de 19 de março de 2010, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento de 1/3 da maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º As Assembleias serão iniciadas, com a presença mínima de 1/3 de seus membros;

§ 2º Cada membro terá direito a um voto;

§ 3º O decoro, a probidade, a urbanidade e a boa-fé são essenciais para o bom andamento das assembleias, de modo que, em procedendo qualquer dos membros em discordância com tais princípios o presidente poderá:

I - advertir o conselheiro;

II - solicitar que o conselheiro se retire da assembleia;

III - considerando a gravidade da conduta, propor formalmente a assembleia a destituição do conselheiro de suas funções.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do previsto na alínea "III" a decisão será tomada por maioria simples na assembleia imediatamente seguinte.

Art.12 A convocação extraordinária de que trata o caput do artigo anterior deverá ser devidamente justificada, sendo o pedido analisado pelo presidente que se o deferir, no ato, designará data para sua realização.

Parágrafo único. Em sendo indeferida a convocação de que trata o caput, poderá ser realizado pedido de reconsideração oral ou por escrito que, assinado pela maioria absoluta dos membros, obriga a realização da reunião extraordinária.

Art. 13 O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável terá um Presidente, um suplente, um 1º Secretário, um 2º secretário, com mandato para o biênio em que foi dois anos, permitida recondução sucessiva.

Art. 14 O Presidente, e na sua ausência o suplente, terá as seguintes atribuições:

I – conduzir as Assembleias Gerais;

II – encaminhar para efeito de divulgação pública as Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Plenário, nas Assembleias por ele presididas.

Art. 15 O 1º secretário terá as seguintes atribuições:

I – contribuir com a elaboração das atas, resoluções, recomendações e moções do conselho;

II – acompanhar a manutenção do arquivo do conselho.

Parágrafo único. Compete ao 2º secretário as mesmas atribuições do 1º, na ausência deste.

Art. 16 A pauta da reunião ordinária constará de:

I – discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

II – informes dos Conselheiros e apresentação de temas relevantes para o conhecimento da plenária;

III - ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados, sendo obrigatório um tema da agenda básica anual aprovada pelo Conselho Municipal de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos que estabelece o inciso V deste artigo;

IV – deliberações;

V - definição da pauta da reunião seguinte;

VI - encerramento.

§ 1º Os informes e apresentação de temas não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os membros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se junto ao secretário logo após a leitura e aprovação da ata anterior.

§ 2º Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de até 3 minutos. Em caso de necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do Presidente ou seu representante.

§ 3º A definição da ordem do dia, partirá da relação dos temas básicos aprovada anualmente pelo Plenário, dos produtos das comissões, das indicações dos conselheiros ao final de cada reunião ordinária.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo, o Presidente poderá proceder a seleção de temas obedecidos os seguintes

critérios:

I - pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho);

II - relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho);

III - tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil);

IV - Precedência (ordem da entrada da solicitação);

§ 5º Cabe ao Secretário a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive, destaque aos pontos recomendados para deliberação.

Art. 17 As deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, observado o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante:

I – resoluções, sempre que se reportarem a responsabilidades legais do Conselho e serão apresentadas para apreciação da chefia do executivo;

II – recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;

III – moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição;

§ 1º As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente.

§ 2º As Resoluções do Conselho Municipal de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável serão homologadas pela Chefia do Poder Executivo e publicadas no órgão de imprensa oficial do Município, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação pelo Plenário.

§ 3º Na hipótese de não homologação da Resolução pela chefia do executivo, a matéria deverá retornar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência.

§ 4º A não homologação, nem manifestação pela chefia do Poder Executivo, em trinta dias após o recebimento da decisão, demandará solicitação de audiência



especial pela comissão de Conselheiros especialmente designada pelo Plenário;

§ 5º Analisadas ou revistas as Resoluções, seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação devendo ser observado o prazo previsto no parágrafo 2º deste artigo.

Art. 18 As Assembleias do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

I – as matérias pautadas, após o processo de exame preparatório, serão apresentadas, preferencialmente, por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação;

II – as votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta;

Parágrafo único. O voto será realizado mediante manifestação verbal quando arguida a matéria em deliberação pelo presidente ou seu representante.

Art. 19 As Assembleias Gerais devem estar registradas e as atas devem constar:

I – relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

II – resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

III – relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(is) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por membro(s);

IV – as deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada;

§ 1º O teor integral das matérias tratadas nas Assembleias do Conselho estará disponível ao acesso de todos os interessados;

§ 2º As emendas e correções à ata serão propostas por qualquer dos conselheiros por escrito ou oralmente na reunião que

se seguir a ata que se pretende retificar, sendo imediatamente analisada pelo presidente que, ato contínuo, colocará em votação no Plenário da Assembleia.

Art. 20 O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pode fazer-se representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do governo através de um ou mais conselheiros designados pelo Plenário com delegação específica.

Seção II

Das Atribuições dos Representantes do Colegiado

Subseção I

Representantes da Assembleia Geral

Art. 21 Aos Conselheiros incumbe:

I – zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

II – estudar e relatar, nos prazos pré-estabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo, na forma deste regimento;

III – apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;

IV – requerer votação de matéria em regime de urgência;

V – desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO IV

Organização Administrativa

Seção I

Da Estrutura

Art. 22 O Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável terá uma Secretaria diretamente subordinada ao seu Presidente.

Parágrafo único. A Secretaria, é órgão integrante e tem por finalidade a promoção de assessoramento técnico e administrativo ao COMMADS, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas nos Capítulos I e II deste Regimento;

Art. 23 São atribuições da Secretaria:

I – preparar, antecipadamente, as reuniões da Assembleia Geral do Conselho, incluindo convites aos apresentadores de Temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências

necessárias ao bom andamento;

II – acompanhar as Assembleias Gerais, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando a checagem da redação final da ata;

III – dar encaminhamento às conclusões da Assembleia Geral, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de Assembleias anteriores;

IV – despachar os processos e expedientes de rotina administrativas;

V – acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas pelo Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes no plenário do COMMADS.

Art. 24 São atribuições do Secretário:

I – promover e praticar todos os atos de gestão administrativa necessária ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de suas Comissões, pertinentes ao necessário para seu funcionamento;

II – dirigir, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria;

III – participar da mesa assessorando o Presidente e os Conselheiros nas Assembleias Gerais;

IV – despachar com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável os assuntos a este pertinentes;

V – articular-se com os Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho para o fiel desempenho das suas atividades, em cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável o apoio necessário às mesmas;

VI – submeter ao Presidente e ao Plenário, relatório das atividades do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;

VII – acompanhar e agilizar as publicações das Resoluções da Assembleia Geral;

VIII – convocar as Assembleias do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de acordo com os critérios definidos neste Regimento;

IX – exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do COMMADS;

X – delegar competências, no que tange

as suas atribuições.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

Art. 25 O Conselho Municipal de Meio Ambiente poderá organizar mesas redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais conselheiros por ele designado(s).

Art. 26 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão dirimidas ouvida a Assembleia Geral do COMMADS.

Art. 27 As eventuais divergências ou conflitos com atos infra legais em vigor na data da aprovação deste regimento, terão sua validade condicionada às respectivas alterações nos atos, cabendo consulta direta à Procuradoria Municipal.

Art. 28 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 29 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 02 de agosto de 2022.

Gilmar Rocha de Magalhães

Presidente do COMMADS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Saúde de Saquarema, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Resolução 453 de 10 de maio de 2012, vem tornar pública alteração na Vice-Presidência, eleita na reunião ordinária de 19 de dezembro de 2023.

Vice-Presidente: Terezinha Ruade, do segmento entidades da Sociedade Civil, representante Titular do Movimento Articulado de Mulheres Amigas de Saquarema

Saquarema, 23 de janeiro de 2024.

Ingrid Malena Trunkle de Oliveira

Presidente do CMS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato CMS nº 001/2023.

Processo nº 1.779/2023.

Partes: Câmara Municipal de Saquarema e Rio Tech Soluções Públicas e Treinamentos LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Licitações e Contratos, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, visando a regular implementação e regulamentação da Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021.

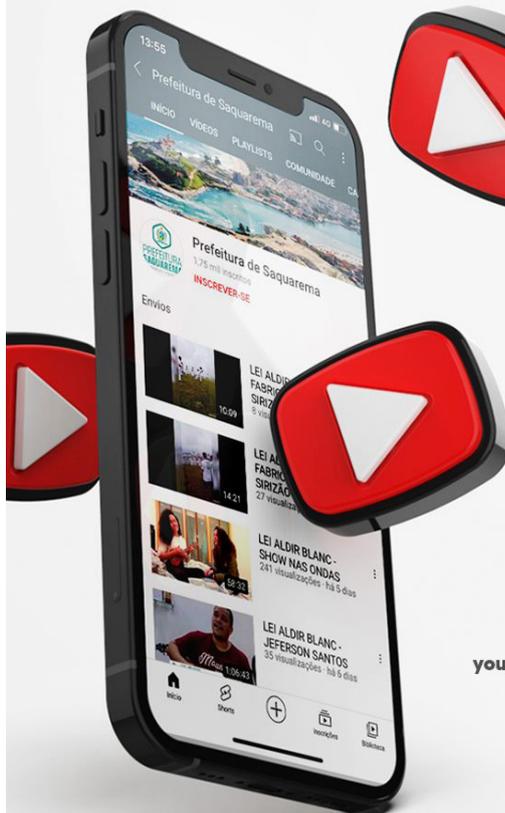
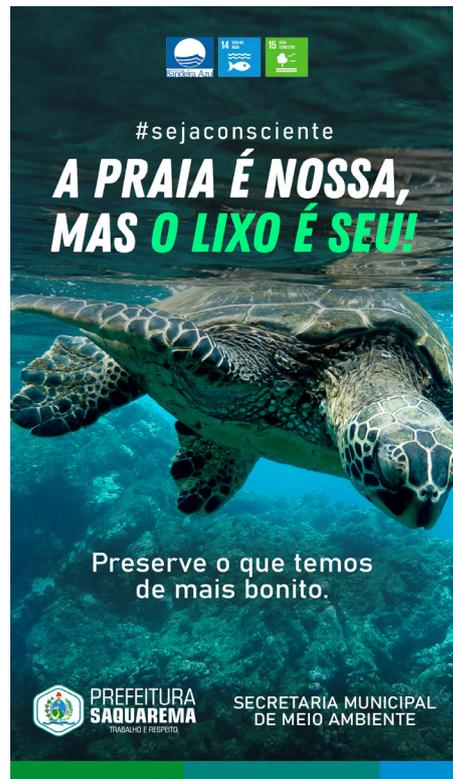
Valor: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Prazo: 06 (seis) meses.

Saquarema, 23 de janeiro de 2024.

Odinei Garcia Ramos

Presidente



Você já conhece o nosso canal no youtube?

INSCREVA-SE

youtube.com/PrefeituraDeSaquaremaOficial





Saquarema é mais!

SEGURANÇA

A população de Saquarema está mais segura! Com o PROEIS, a Prefeitura de Saquarema contratou policiais para atuar na segurança pública da cidade. Eles auxiliam na ronda e patrulhamento de vias e pontos de grande fluxo de pessoas na cidade.